



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 458

SERRARIA, 26 DE MARÇO DE 2009.

**Reajusta os Vencimentos e gratificações dos
Servidores Públicos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRARIA-PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) o valor dos vencimentos básicos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Serraria que percebem como vencimentos o Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Os Vencimentos dos ocupantes do Grupo Magistério passam a ser os constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - O membro do Grupo Magistério designado para o cargo em comissão de administrador escolar, terá direito a uma gratificação de função, cujo valor será estabelecido de acordo com os seguintes critérios ou tipos:

- I. O diretor escolar, símbolo AE-I, com exercício em unidade escolar com menos de 100 (cem) alunos, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o salário correspondente ao nível em que se encontra enquadrado o docente;
- II. O diretor escolar, símbolo por AE-II, com exercício em unidade escolar com mais de 100 (cem) alunos e até 300 (trezentos) alunos, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento), calculada sobre o salário correspondente ao nível em que se encontra enquadrado o docente;
- III. O diretor escolar, símbolo AE-III, com exercício em unidade escolar com mais 300 (trezentos) alunos, fará jus a uma gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o salário correspondente ao nível em que se encontra enquadrado o docente.

§ 1º – Ao profissional do Grupo Magistério, designado para o cargo em comissão de administrador escolar adjunto, será paga uma gratificação de função equivalente a 50% (cinquenta por cento), daquela percebida pelo diretor, calculada sobre o salário correspondente ao nível em que se encontra enquadrado o docente, observados os critérios dos incisos I a III deste artigo, conforme os símbolos AEA-I, AEA-II e AEA-III.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito**

§ 2º – As escolas da zona rural serão agrupadas em quatro setores, conforme o Anexo II desta lei, e para fins de pagamento da gratificação de Administrador Escolar e Administrador Escolar Adjunto, cada setor será considerado com uma escola.

Art. 4º - A gratificação estabelecida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 384/2002 passa será reajustada para os valores constantes do ANEXO III desta Lei.

Art. 5º - Os vencimentos dos Servidores ocupantes dos Cargos de provimento em comissão passam a ser os constantes do ANEXO IV desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SEVERINO FERREIRA DA SILVA
Prefeito**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
GRUPO MAGISTÉRIO

CARGOS	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR A	485,42	509,69	535,17	561,93	590,03	619,53
PROFESSOR B	521,83	547,92	575,31	604,08	634,28	666,00
PROFESSOR C	560,96	589,02	618,47	649,39	681,86	715,95

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DE SETORES RURAIS DA EDUCAÇÃO

Nº	SETORES	ESCOLA	LOCALIDADE	Nº ALUNOS	TOTAL DE ALUNOS DO SETOR
01	SETOR I	E.M.E.I.F. "JARDIM"	JARDIM	19	133
		E.M.E.I.F. "DIVA LIRA S. LIMA"	AVENCA	18	
		E.M.E.I.F. "JOSÉ ALVES XAVIER"	SANTO ANTONIO	18	
		E.M.E.I.F. "Mª JÚLIA SANTOS LIMA"	COITEZEIRO	38	
		E.M.E.I.F. "LABIRINTO"	LABIRINTO	40	
02	SETOR II	E.M.E.I.F. "SANTO ANTONIO"	TAPUIO	20	87
		E.M.E.I.F. "ALAGOINHA"	ALAGOINHA	13	
		E.M.E.I.F. "SEBASTIÃO C. CARVALHO"	JACARÉ	14	
03	SETOR III	E.M.E.I.F. "ANTONIO GENUÍNO PEREIRA"	OLHO D'AGUA	37	184
		E.M.E.I.F. "MARIA ARLETE"	LAGOA DO MATO	67	
		E.M.E.I.F. "Mª JOSÉ F. DA SILVA"	PAU BARRIGA	36	
		E.M.E.I.F. "ANTONIO DE PÁDUA"	POÇO DO GADO	15	
		E.M.E.I.F. "FRANCISCO B. DE OLIVEIRA"	SALAMANDRA	29	
04	SETOR IV	E.M.E.I.F. "NOEMIA DE CARVALHO"	CUITÉ DE ARAÇÁ	262	262



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Serraria
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
GRUPO ESPECIAL DE ATIVIDADES EXECUTIVAS

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
GAE.1	R\$ 100,00
GAE.2	R\$ 150,00
GAE.3	R\$ 200,00
GAE.4	R\$ 250,00
GAE.5	R\$ 300,00
GAE.6	R\$ 400,00
GAE.7	R\$ 500,00
GAE.8	R\$ 600,00

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	R\$ 800,00
Diretor Geral	R\$ 800,00
Diretor de Divisão	R\$ 800,00
Tesoureiro	R\$ 800,00
Assessor de Comunicação	R\$ 500,00
Assessor especial I	R\$ 500,00
Assessor Especial II	R\$ 465,00